



## **A tentativa de desmonte da fiscalização ambiental continua: Deputados querem extinguir a TCFA**

A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) consiste em um tributo cobrado às empresas que exercem atividades potencialmente poluidoras ou que utilizam recursos naturais (PPGU). Pessoas físicas, entidades públicas em todas as esferas, populações tradicionais, agricultores de subsistência e microempresas com PPGU pequeno são isentas da taxa. A TCFA foi instituída pela Lei Federal nº 6938/1981, com intuito de financiar atividades de controle e fiscalização ambiental, seja no âmbito federal, estadual e municipal. O próprio Supremo Tribunal Federal já declarou o tributo como constitucional e é respaldado pela Constituição como legislações pertinentes.

O Poder Público é encarregado por controlar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos naturais e essas ações, por sua vez, são financiadas pelas próprias empresas que pagam a TCFA.

Os valores arrecadados tornam-se recursos financeiros para os órgãos ambientais, com poder de polícia, possam prestar serviços públicos relacionados às atividades de controle e fiscalização ambiental. Portanto, o recolhimento da TCFA procura assegurar ações de proteção, fiscalização e preservação ambiental, desonerando as leis orçamentárias.

Os valores arrecadados nos últimos cinco anos demonstram a magnitude e relevância do tributo para o trabalho de fiscalização e controle ambiental, por parte das diferentes instâncias governamentais. Apenas em 2021, foi arrecadado cerca de R\$ 591.112.121,13 e a parcela desse valor destinado ao IBAMA chegou a R\$ 324.519.973,37. Tal valor constitui parte considerável do orçamento do órgão e é fundamental para as atividades inerentes à fiscalização ambiental.

Além disso, os entes federados também utilizam dos valores advindos dessa taxa para executar atribuições e prestar o serviço público ambiental fundamental para a sociedade. Logo, União e estados conseguem executar suas atividades de controle e fiscalização ambiental, e ainda desonera orçamentos públicos, visto que são ações que custam recursos aos cofres públicos.

A ASCEMA Nacional, nesse contexto, demonstra preocupação com o avanço das discussões do Projeto de Lei [\(PL\) 10273/2018](#), de autoria do deputado federal, Jerônimo Goergen (PP/RS), que pretende alterar a incidência da TCFA, para que seja cobrada apenas a atividades que estejam submetidas a procedimento de licenciamento ou autorização ambiental de competência da União.

A proposta chegou a ser aprovada pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) e atualmente está sob a responsabilidade do dep. Marco Bertaiolli (PSD/SP), relator do texto na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

O Congresso Nacional precisa impedir e bloquear qualquer diminuição da TCFA, visto que ela contribui para o fortalecimento da governança ambiental local e para a consolidação da autonomia de todos os entes da federação para exercer seu poder de polícia, além de fortalecer o poder de polícia conferido aos órgãos ambientais do SISNAMA.

Os órgãos ambientais de fiscalização contam com poucos recursos orçamentários, que têm sofrido sucessivos cortes durante o atual governo.

A movimentação em busca da alteração da TCFA é mais uma tentativa de enfraquecer, sucatear e desconsiderar o trabalho dos órgãos ambientais do SISNAMA. É necessário denunciar e rejeitar tal proposta.

**Brasília, 22/08/2022**

**ASCEMA Nacional**